A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.370, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Departamento de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araucária o Departamento de Políticas Públicas sobre Drogas, para garantir o acolhimento, tratamento, prevenção, recuperação e reinserção social e econômica de dependentes químicos no Município de Araucária.

Art. 2º O Departamento terá os seguintes princípios:

I – princípio de inclusão de todos: através da democratização e do incentivo ao acesso, sem qualquer forma de exclusão e discriminação, ao referido serviço, tratamento, prevenção, recuperação e reinserção social e econômica dos dependentes químicos;
II – princípio da construção coletiva: através da participação ativa de todos os envolvidos no processo de reinserção social dos dependentes químicos; e
III – princípio de respeito à diversidade: com base em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas.

Art. 3º São objetivos do Departamento de Políticas Públicas sobre Drogas:

I – acolhimento voluntário para tratamento da dependência química;
II – promover a integração e interdisciplinaridade e integração das ações e das políticas públicas sobre as drogas;
III – propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes da Política Nacional sobre Drogas;
IV – promover o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos;
V– acolhimento e tratamento multidisciplinar dos codependentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f09dc28a2ae.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 12/03/2024 15:24

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
12/03/2024 15:23:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2024.03.18 13:25:28 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f09dc28a2ae.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 12/03/2024 15:24